LEI Nº 1.582 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.681,24 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito Especial suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 6.681,24 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, vinte e quatro centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008.2.104 – Manutenção do Programa rede Cegonha

( )- 3.3.90.36.00.00 - (010716) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.080,62
( )- 3.3.90.39.00.00- (010716) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.600,62
Valor Total da Suplementação	**R$ 6.681,24**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 6.681,24 (Seis mil, seiscentos e oitenta e um reais, vinte e quatro centavos) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008. 2.089 – Manutenção do Programa Teto Municipal de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

74 - 3.3.90.30.00.00- (010716) – Material de Consumo	6.681,24
Valor Total da Redução	**R$ 6.681,24**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de Outubro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

NORMA T. SARAIVA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 717/2014